



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Campestre/MG.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo van, com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para o transporte de alunos do ensino fundamental, mediante Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, firmada com a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 053/2024.

1. DA FINALIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 (Processo licitatório de origem nº 053/2024), promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, e firmada com a empresa Mabele Veículos Especiais LTDA, visando à aquisição de 01 (um) veículo do tipo van destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino de Campestre/MG.

2. DA POSSIBILIDADE LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a participação de órgãos e entidades não participantes ("carona"), desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a demonstração da vantagem da adesão e a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado. Considerando que o órgão gerenciador da Ata é um consórcio público intermunicipal, aplica-se ainda o art. 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (com redação dada pela Lei nº 14.770/2023), que autoriza expressamente a adesão de entidade municipal a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação — condição atendida pela Ata nº 085/2024, precedida do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para comprovação da compatibilidade e vantajosidade dos preços registrados, foi realizada pesquisa junto a atas de registro de preços e processos licitatórios vigentes de outros entes públicos, para objeto idêntico, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa identificou seis referências recentes do mesmo objeto, resultando nos seguintes valores unitários:

ENTE PÚBLICO	Nº DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS – CODEMM CNPJ: 55.071.775/0001-40	Ata de Registro de Preços nº 025/2026	R\$ 387.600,00
MUNICIPIO DE AIMORES CNPJ: 18.348.094/0001-50	Adesão Carona 17/2026	R\$ 359.500,00
MUNICIPIO DE PASSABEM CNPJ: 18.299.511/0001-11	Ata de Registro de Preços nº 176/2025	R\$ 352.700,00
CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EPP (MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG CNPJ: 18.677.591/0001-00)	Ata de Registro de Preços nº 000019/2026	R\$ 346.490,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

O valor médio obtido na cotação é de R\$ 361.572,50 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

4. DA COMPARAÇÃO DOS PREÇOS

O valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 085/2024 para a van objeto desta contratação é de R\$ 327.593,88 por unidade.

Comparando-se o valor registrado com a mediana dos preços praticados no mercado, obtém-se o seguinte resultado:

Descrição	Valor
Contratação pela Ata	R\$ 327.593,88
Contratação pelo Valor Medio de Mercado	R\$ 361.572,50
Economia Obtida	R\$ 33.978,62

A economia obtida será de R\$ 33.978,62.

5. DA VANTAJOSIDADE

Verifica-se que o preço registrado na Ata é inferior à media dos preços obtidos em atas e processos licitatórios recentes para objeto equivalente, evidenciando a economicidade da contratação pretendida.

Além da vantagem financeira, a adesão à Ata proporciona:

- Redução do tempo necessário para realização de procedimento licitatório próprio;
- Economia de recursos administrativos e operacionais;
- Contratação com fornecedor já habilitado e regularmente registrado (Mabele Veículos Especiais LTDA);
- Maior celeridade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação;
- Atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Dessa forma, restam atendidos os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO

Considerando os elementos constantes da pesquisa de preços realizada, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 do CODANORTE apresenta comprovada vantagem econômica e administrativa, uma vez que o valor registrado de R\$ 327.593,88 por unidade é inferior à média de mercado de R\$ 361.572,50 por unidade, gerando economia de R\$ R\$ 33.978,62.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Esportes de Campestre/MG.

Campestre/MG, 21 de outubro de 2026.

VINÍCIOS

HENRIQUE SILVA

BRUNO:0865939

4623

Assinado de forma

digital por VINÍCIOS

HENRIQUE SILVA

BRUNO:08659394623

Dados: 2026.10.21

10:48:26 -03'00'

Vinícios Henrique Silva Bruno

Secretário Municipal de Educação